
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.513, DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado um sub-posto médico no Paraná da Dona Rosa, município de Juruti, que funcionará na fazenda Salvavida.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

DOAL Nº 1.596, DE 21/07/1962

DOE Nº 19.888, DE 21/07/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ